



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.878, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Recanto Boa Vista.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Recanto Boa Vista, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.585.079/0001-35, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de agosto de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
28/08/24
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Rico
Servidor Responsável



**CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**

Paracatu (MG) 03-09-24

Júlia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL